



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.01

ATA Nº 08

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezanove de abril do ano dois mil e dezasseis.

----- Aos dezanove dias do mês abril do ano dois mil e dezasseis, pelas nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, Heleno da Costa Simões, António Augusto Torráo Vaz e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o Sr. Vereador Licínio Ramos Martins, por motivos de representação do município em reunião com representantes do Ministério da Educação, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara, teve lugar a reunião referida, antecipada por motivos de agenda externa do Sr. Presidente da Câmara.

----- À hora indicada o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **PEDIDO DE PARECER:** O Sr. Presidente da Câmara informou da reunião com a empresa *TPF Planege - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.*, responsável pelo projeto da “E.N./E.R. 218 – Ponte Sobre o Rio Maçãs e Acessos”.

----- Informou que esta empresa já entregou na Infraestruturas de Portugal o estudo prévio, tendo fornecido à Câmara Municipal cópia da resposta ao pedido de informação dirigido ao I.C.N.F.

----- Atendendo ao conteúdo da respetiva resposta ao pedido de informação, que o senhor Presidente considerou de preocupante para o desenvolvimento do projeto, propôs que fosse solicitado parecer à empresa *Oriolus, Ambiente e Eco-Turismo Lda.*.

----- ORDEM DO DIA

----- SITUACÃO FINANCEIRA -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 266 198,00 euros.

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2016:

----- **MODIFICAÇÃO Nº 10 – ALTERAÇÃO Nº 7:** Presente a modificação/alteração em epígrafe no valor de 55 000,00 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.02

----- ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO - 2016:

----- **MODIFICAÇÃO Nº 10 – ALTERAÇÃO Nº 7:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da receita do valor total de 79 000,00 euros, correspondendo a receitas correntes, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **RECONVERSÃO DE IMÓVEIS NO CONCELHO – INSTALAÇÃO DE WC NOS CABANAIS DE CAÇARELHOS – Ajuste direto:** Presentes o programa do procedimento, o caderno de encargos e o projeto relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se estima em 5779,27 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-los e proceder à abertura de procedimento de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alíneas a) dos artigos 16.º e 19.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II* do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de junho.

----- Para o efeito foi deliberado convidar a apresentar proposta:
- José Pinto de Oliveira.

----- As propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma *vortalGOV*, até às 12 horas e 30 minutos do dia 11 do mês de maio do ano em curso.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:
- *Presidente:* Orlando Marcos Moscoso, Técnico Superior, desta câmara municipal;
- *Vogais Efetivos:* Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão, ambos desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes:* António Alberto Gonçalves Coelho e Sónia Cristina Nunes Maria, ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal.

----- **BENEFICIAÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS DIVERSOS NO CONCELHO - REPOSIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS EM SERAPICOS E ALGOSO – Ajuste direto:** Presentes o programa do procedimento, o caderno de encargos e o projeto relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se estima em 30 468,15 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-los e proceder à abertura de procedimento de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alíneas a) dos artigos 16.º e 19.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II* do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de junho.

----- Para o efeito foi deliberado convidar a apresentar proposta a firma:
- António Rodrigues & Filhos, Lda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.03

----- As propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma *vortalGOV*, até às 12 horas e 30 minutos do dia 11 do mês de maio do ano em curso.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente*: Orlando Marcos Moscoso, Técnico Superior, desta câmara municipal;
- *Vogais Efetivos*: Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão, ambos desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes*: António Alberto Gonçalves Coelho e Sónia Cristina Nunes Maria, ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal.

----- **RECRIAÇÃO VOLUMÉTRICA DA TORRE DO CASTELO DE VIMIOSO – Projeto**: Presente o projeto em título, acompanhado da informação Técnica nº 149/PUO, datada de 18/04/2016, subscrita pelos Técnicos Superiores, António A. Gonçalves Coelho, Arq., e Vítor F. Afonso Ventura, Chefe da Divisão P.U.O., onde se informa dos condicionalismos para a concretização daquele projeto impostos pelo parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte, por despacho de 19/12/2012, foi deliberado por unanimidade aprovar aquele projeto para efeitos de candidatura futura.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS**: Presente o auto de vistoria e medição de trabalhos referente à obra:

--- *Beneficiação/Conservação de Imóveis – Sistemas de Climatização e Mecânicos no Balneário Termal, Casa da Cultura, Paços do Concelho e Centro Interpretativo das Minas de Argozelo*- Auto de Medição nº 1, de trabalhos normais, datado de 14/04/2016, no valor de 47 835,66 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-lo.

----- **EMPREITADA LIGAÇÃO VIMIOSO FRONTEIRA (ALCANICES) – 2ª Prorrogação de prazo**: Analisada a informação nº 150, datada de 18/04/2016, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, fazendo uma retrospectiva ao decurso da obra e analisando o pedido de prorrogação do prazo apresentado pela firma *Inertil, Lda.*, informando a este propósito que a obra foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo, concedida a título gracioso até 27 do mês em curso, vindo agora, aquele empreiteiro a solicitar a não aplicação de multas e uma nova prorrogação de prazo até 29 de julho do ano em curso, alegando que os trabalhos que faltam realizar não podem ser realizados em situação de baixas temperaturas e forte pluviosidade como as que se têm feito sentir nesta primavera.

----- Analisa neste contexto a informação referida a eventualidade da concessão de prorrogação legal do prazo referindo que o Código dos Contratos Públicos prevê a ocorrência de prorrogação de prazo em situações de execução de trabalhos a mais e nos termos do artigo 374º - “*Prorrogação do prazo de execução da obra*”, e artigo 282º - “*Reposição de equilíbrio financeiro*”, concluindo, não serem, porém, estas normas enquadráveis na situação vertente.

----- Por outro lado refere que o Decreto-Lei nº 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços das empreitadas e obras públicas, prevê, no seu artigo 13º, a concessão a título gracioso de prorrogação



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

FI.04

de prazo de execução dos contratos de empreitadas sem acréscimo do valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- No que respeita ao atraso na execução da obra cita o artigo 403º - *Atraso na execução da obra* - do CCP, ao abrigo do qual haverá lugar á aplicação de sanções pelo atraso verificado.

----- Conclui referindo que a prorrogação de prazo solicitada, não sendo enquadrável no CCP como uma prorrogação legal do prazo, pelos factos invocados pelo empreiteiro, pese embora aqueles trabalhos e os trabalhos diversos de pavimentações de pavimentação, nomeadamente para correção de deficiências, não poderem ser executados sem a ocorrência das condições necessárias à sua realização, deixa, contudo, à consideração do executivo a eventual concessão de uma prorrogação de prazo a título gracioso, caso se julgue haver essa possibilidade legal, deixando, também, à consideração, a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Ponderado o teor da informação em apreço e as razões argumentadas pelo empreiteiro, foi deliberado por unanimidade conceder a requerida prorrogação de prazo a título gracioso.

----- AUTOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA:

- COMPLEXO MULTIFUNÇÕES DE CARÇÃO – CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE JOGOS;
- BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA – 1ª FASE – CONCLUSÃO DA COBERTURA DO RIBEIRO DO BARROCAL EM SANTULHÃO;
- REMODELAÇÃO DE OUTRAS ETAR'S – FREGUESIA DE SANTULHÃO E VILAR SECO – 3ª FASE – CONCEÇÃO / CONSTRUÇÃO;
- CAMINHO AGRÍCOLA DAS VINHAS – CARÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE ETAR'S EM ALGOSO – CONCEÇÃO / CONSTRUÇÃO;
- REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DR. MANUEL TELES EM ARGOSELO;
- REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO S. SEBASTIÃO EM ARGOSELO;
- REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO – 1ª PARTE, RESERVATÓRIO DE MATELA E ADUTORA ATÉ JUNQUEIRA;

Presente a informação nº 144, datada de 14/04/2016, subscrita pelos Técnicos Superiores, Orlando Marcos Moscoso, Manuel Miranda Ferreira Pinto e Vítor Filipe Afonso Ventura, relativa às vistorias das obras em título para efeitos de receção definitiva, juntando neste contexto os respetivos autos de vistoria, apresentando, também, para aquelas que apresentam deficiências as respetivas estimativas orçamentais dos custos das reparações, alertando neste contexto que, em função da deliberação que venha a ser tomada, dever ser dado cumprimento ao solicitado pela Administradora da Insolvência da construtora a insolvente *CONOPUL - Construções e Obras Públicas, Lda.*

----- Face ao teor da informação analisada onde se considera que as obras:

- *Beneficiação / Reparação de Linhas de Água – 1ª Fase – Conclusão da Cobertura do Ribeiro do Barrocal em Santulhão;*
- *Remodelação de Outras ETAR'S – Freguesia de Santulhão e Vilar Seco – 3ª Fase – Conceção / Construção;*
- *Construção de ETAR'S em Algosos – Conceção / Construção;*
- *Requalificação Urbanística do Largo Dr. Manuel Teles em Argoselo,*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

se encontram sem defeitos, foi deliberado aprovar os respetivos autos de vistoria e, consequentemente, libertar as respetivas cauções, dos valores respetivos de € 4680,17; € 6439,94; € 4810,33 e € 8170,27.

----- Considerando, porém, no que concerne às situações particulares das obras: *Complexo Multifunções de Carção – Construção de Campo de Jogos; Caminho Agrícola das Vinhas – Carção; Requalificação Urbanística do Largo S. Sebastião em Argoselo e Reforço de Abastecimento de Água no Concelho – 1ª Parte, Reservatório de Matela e Adutora até Junqueira*, se constata pelo teor dos respetivos autos de vistoria, estas apresentam deficiências que se torna necessário corrigir, trabalhos que, individualmente, se estimam, na informação em apreço, nos valores de:

- *Complexo Multifunções de Carção – Construção de Campo de Jogos – € 6406,64;*
- *Caminho Agrícola das Vinhas – Carção - € 6015,50;*
- *Requalificação Urbanística do Largo S. Sebastião em Argoselo € 10 380,26;*
- *Reforço de Abastecimento de Água no Concelho – 1ª Parte, Reservatório de Matela e Adutora até Junqueira, € 6870,00.*

foi deliberado por unanimidade executar as respetivas cauções destas obras, dos valores respetivos de: € 4722,28, € 4778,42; € 10 215,32 e € 7082,12, para reparação destas obras, promovendo para o efeito os devidos procedimentos.

----- Considerando ainda que, e como refere a Administradora de Insolvência, o processo de insolvência da empresa construtora se encontra arquivado, foi deliberado solicitar àquela administradora para, no prazo de dez dias, informar das formalidades a observar por parte desta câmara municipal, atenta a circunstância do processo se encontrar arquivado e haver lugar à libertação das cauções das obras que não apresentam anomalias e à execução de outras cauções respeitantes às obras atrás citadas que apresentam deficiências.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES - DECRETO-LEI Nº 190/2012:**

----- **REFORÇO, CONSOLIDAÇÃO E RENATURALIZAÇÃO DE UM AÇUDE EXISTENTE NO RIO MAÇÃS:** Foi presente o auto de vistoria, da respetiva comissão nomeada para o efeito, datado do dia onze do mês em curso, relativo à verificação dos trabalhos da obra em título, o qual conclui que aqueles se encontram sem defeitos aparentes.

----- Refere neste contexto que tendo decorrido quatro anos desde a receção provisória daquela obra e tendo já sido libertadas parcialmente as cauções respeitantes às percentagens correspondentes aos 1º, 2º e 3º anos, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 190/2012, poderão agora, nos mesmos termos, ser libertado à construtora da obra, a firma *Multinordeste, Lda.*, 15% das cauções percentagem correspondente ao 4º ano após a receção provisória.

----- Foi deliberado aprovar o auto e, em sua concordância, deliberado por unanimidade ao abrigo da norma legal referida, liberar as cauções da obra em título no correspondente a 15%.

----- **REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA ENVOLVENTE AO ARQUIVO MUNICIPAL:** Presente a informação nº 133, datada de 06/04/2016, da comissão de vistoria nomeada para o efeito,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.06

relativa à verificação dos trabalhos da obra em título, informação que faz uma retrospectiva sumária ao decurso e verificação dos trabalhos e à liberação das cauções oferecidas para a garantia dos mesmos, concluindo, que, vistoriados agora os trabalhos, se verifica que foram resolvidas alguma deficiências oportunamente apontadas, porém, encontram-se por resolver as deficiências na rede elétrica de iluminação pública, informando que só após a resolução desta deficiência poderá proceder-se a nova avaliação e avaliar-se da eventual liberação das cauções da obra.

----- Ponderada a informação analisada, considerando que não estão reunidas as condições para ponderar a liberação das cauções da obra, nada foi deliberado.

----- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -----

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO:

--- 1 -- **Parecer prévio vinculativo na aquisição de serviços - Lei nº 7-A/2016 - O.E./2016 - artigo 35º - Parecer prévio vinculativo:** Presente a informação nº 60/DAF, datada de 18/04/2016, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delegado, relativa à aplicabilidade do disposto no artigo 35º da Lei nº 7-A/2016, de 30/03 - *L.O.E./2016* -, abordando os temas, verificação remuneratória e emissão de parecer prévio vinculativo, a qual conclui, que tendo em consideração o preço base estimado de 414 000,00 € + IVA = 509 220,00 €, para aquisição dos serviços em título, apresentados na informação nº 143/SOSB, de 14/04/2016, do Engº Vítor Ventura, corresponde um valor mensal de 14 145,00 €, valor que, comparado com o encargo mensal máximo do contrato em título, a celebrar no ano em curso, é inferior ao valor mensal verificado na soma dos dois contrato anteriores de idêntica natureza, celebrados pelo município, cumprindo-se, assim, o disposto no nº 1 do referido artigo 35º da LOE/2016 e demais normas deste artigo.

----- Ainda neste sentido informa que sendo a aquisição em causa definida para três anos, a Assembleia Municipal aprovou, para este efeito e no âmbito da assunção de encargos plurianuais, em sede de aprovação dos Documentos Previsionais, a aquisição dos serviços em causa com uma dotação previsional de 414 000,00 euros.

----- Em face do teor da informação analisada, cumpridos que se verificam os requisitos exigíveis na norma legal referida, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo favorável deste órgão e optar pelo procedimento de concurso internacional proposto na informação nº 143/SOSB, para a contratação em causa.

--- 2 -- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO - Concurso público com publicitação internacional:** Presentes o anúncio, o programa do procedimento do concurso e o caderno de encargos relativos ao concurso em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se estima no valor 414 000,00 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-los e proceder à abertura de procedimento de concurso público com publicitação internacional nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea b) do artigo 20.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei nº 3-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.07

B/2010, de 27 de abril, e pelos Decretos-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de junho.

----- As propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma *vortalGOV*, até às 17 horas do quadragésimo oitavo dia da publicitação do respetivo anúncio.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente*: Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão desta câmara municipal;
- *Vogais Efetivos*: Orlando Marcos Moscoso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Miranda Ferreira Pinto, ambos Técnicos Superiores desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes*: Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, Sónia Cristina Nunes Maria, ambos Técnicos Superiores desta câmara municipal.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – 3 ETAR'S CLÁSSICAS E 25 ETAR'S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório anual 2015**: Presente a informação nº 44, datada de 14 do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, concluindo que se trata da compilação de todos os relatórios apresentados desde janeiro até dezembro do ano findo e objeto de apreciação e aprovação pela câmara municipal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO: Relatório de exploração referente ao mês fevereiro/2016 e fatura nº 5670107870**: Presente a informação nº 40, datada do dia dez do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma *A.G.S.*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório e proceder ao pagamento da respetiva fatura no valor de 17 729,53 euros.

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: Fatura nº 2016/122, referente ao mês de fevereiro de 2016, no valor de 22 564,38 euros**: Analisada a informação nº 48, datada do dia quinze do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto e pelo Fiscal Municipal, José Manuel Alves Ventura, relativa à forma de prestação de serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, reportando a forma de prestação destes serviços, respeitantes ao período faturado, as diversas discrepâncias entre os serviços efetivamente executados e os contabilizados na fatura apresentada, que se traduzem numa discrepância da faturação, para mais, nos seguintes itens:

- 1 – Remoção de R.S.U. CM Vimioso – 266,46 euros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.08

5 – Transporte a aterro de R.S.U. CM Vimioso – 206,08 euros;

6.5 – Lavagem de arruamentos – 391,30 euros;

8 – Eliminação de R.S.U. – Valorização de R.S.U. no TMB – 150,55 euros,

foi deliberado por unanimidade proceder ao pagamento da fatura e notificar a prestadora dos serviços do teor da informação analisada e das discrepâncias referidas.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇA DE TODOS OS CONTADORES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO: Relatório de 21 de fevereiro de 2016 a 20 de março de 2016:** Foi presente a informação n.º 42, datada do dia treze do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados, nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva de cobranças, que se cifrou na ordem de 94,15%, o valor a pagar corresponde ao valor faturado de 3810,95 euros, sem qualquer penalização.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas pela câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

- **Maria Isabel Cordeiro Oliveira** – Construção de um alpendre/churrasqueira/estacionamento, sita na Rua do Peso, n.º 5, em Pinelo, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

----- **PEDIDOS DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:**

----- **Manuel Domingues Alves Pires e Purificação do Nascimento Alves Pires – Cabeça de casal da herança de Américo Augusto Pires:** Presente a informação n.º 141, datada do dia 13/04/2016, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, que analisa o pedido dos munícipes em epígrafe apresentado na qualidade referida, pelo qual se solicita parecer respeitante à constituição de compropriedade entre os herdeiros do prédio sito no lugar do Guitão, inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santulhão sob o artigo n.º 4994, referindo que a constituição de compropriedade ou aumento do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sendo definidas no número 2 do mesmo artigo as condições a verificar pela câmara municipal para a emissão daquele parecer.

----- Conclui, neste caso concreto, que o prédio em causa se situa longe do aglomerado urbano em área de reserva agrícola nacional em local sem qualquer infraestrutura básica, sem características para lotear ou mesmo fazer edificação de habitações, comércio ou serviços, resultando esta constituição de compropriedade da necessidade de operar uma divisão equilibrada da herança.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.09

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado por unanimidade, de acordo com a mesma, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio identificado.

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----

----- **ALIENAÇÃO:**

----- **PRÉDIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MATELA – Alienação / Hasta pública:** O Sr. Presidente informou que, encontrando-se devoluto o edifício da Escola Primária de Matela, propriedade do município, sito naquela localidade, inscrito na Matriz Predial Urbana daquela freguesia sob o artigo 525, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o nº 522/20080926, atualmente desafetado da utilidade para que foi edificado, é de todo o interesse que se aliene, sob pena de, a curto prazo, obrigar o município a despesas de manutenção, posto que já apresenta algum estado de degradação.

----- Neste sentido propõe que se proceda à sua venda seguindo procedimento de hasta pública com apresentação de propostas por carta fechada.

----- Verificados os documentos registrais propõe que a base de licitação seja a do valor matricial atual - 16 380,00 euros -, constante da respetiva caderneta predial, sendo o critério de adjudicação à proposta mais alta.

----- Considerou, ainda, que tendo o prédio originário, onde se implanta aquele imóvel, sido adquirido a um particular daquela localidade, é justo que se deva dar, àquele ou aos legítimos herdeiros, o direito de preferência na alienação.

----- Neste sentido, propôs, ainda, que o prazo da apresentação das proposta seja até às 15.00 horas do dia 20 do mês de maio, do ano em curso, devendo o ato público daquele procedimento ter lugar no mesmo dia pelas 15 horas e 30 minutos.

----- No mesmo sentido propôs que a comissão responsável pelo procedimento seja assim constituída:

- Presidente - António Emílio Martins, Técnico Superior;
- Vogais - Lídia Raposo Ramos Rodrigues, Coordenadora Técnica e Josefina da Ressurreição Martins Machado, Assistente Técnica;
- Suplentes - Lídia Cristina Rodrigues Diz Martins, Técnica Superior, e Zélia da Glória Moraes Neiva, Assistente Técnica,

todos trabalhadores desta câmara municipal.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade aprová-la, bem como aprovar o procedimento proposto, e iniciar, de imediato, o respetivo processo administrativo para a realização da hasta pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

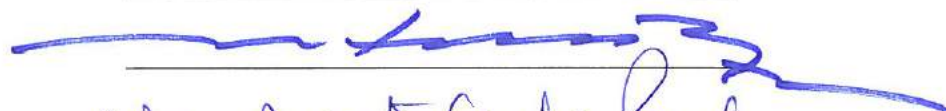
OUTROS

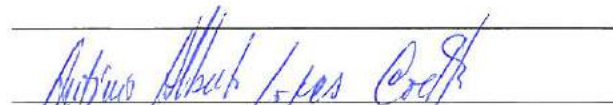
----- **Junta de Freguesia de Vimioso – Passeio Pedestre:** Foi presente a informação 09/SSGE, datada do dia 13/04/2016, subscrita pela Coordenadora Técnica, Zita Tecedor, relativa ao pedido de autorização da entidade em título para realização de um passeio pedestre a realizar no próximo dia 08 de maio, em Vimioso, informando que o processo não se encontra devidamente instruído, face ao que a lei dispõe, estando em falta o parecer das forças de segurança, foi deliberado autorizar a realização daquele evento, condicionado à apresentação do documento em falta.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros intervenientes nesta reunião.




Adriano Augusto Gonçalves Costa


António Alberto Lopes Costa